

Limites e possibilidades dos usos do Diário Oficial da União como fonte de pesquisa das elites burocráticas

Lucas Batista Pilau¹
Fabiano Engelmann²

Recebido em: 05/10/2023

Aprovado em: 02/11/2023

Resumo: Esse artigo tem como objetivo debater os limites e as possibilidades dos usos do Diário Oficial da União (DOU) como fonte de pesquisa dos percursos profissionais e políticos das elites burocráticas brasileiras a partir do relato de duas investigações. O DOU foi inaugurado em 1862 e encontra-se vinculado à Imprensa Nacional, sendo publicado diariamente no sítio eletrônico do Governo Federal. Em duas seções iniciais, retomamos o conceito de pesquisa documental nas ciências sociais e situamos o modo de funcionamento do DOU. Para contribuir com a compreensão sobre os usos do DOU como fonte documental, numa terceira seção exploramos as coletas de dados realizadas em duas investigações: uma sobre os padrões de internacionalização de procuradores da República, advogados da União e delegados federais; e outra sobre as cessões e requisições de policiais federais para outros órgãos públicos. Nosso relato permite afirmar que ao se tomar o DOU como fonte de pesquisa se torna possível a consulta a uma matriz de dados documentais padronizada e com longo histórico de publicação de atos administrativos. Por outro lado, existe pouca margem para pesquisas de cunho qualitativo ou que busquem maior aprofundamento na realidade investigada.

Palavras-chave: Pesquisa documental; Diário Oficial da União; Elites; Internacionalização; Burocracia.

¹ Doutorando em Ciência Política na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil, e Bolsista do CNPq (2019-2023). Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Membro do Núcleo de Estudos em Elites, Justiça e Poder Político (NEJUP/UFRGS). E-mail: lucas.pilau@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9709-280X>

² Professor Titular do Departamento de Ciência Política e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil. Pesquisador-Bolsista do CNPq. Coordenador do Núcleo de Estudos em Elites, Justiça e Poder Político (NEJUP). E-mail: fabengel@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5720-3832>

Límites y posibilidades de la utilización del Diario Oficial de Union como fuente de investigación sobre las élites burocráticas

Resumen: Este artículo pretende debatir los límites y las posibilidades del uso del Diário Oficial da União (DOU) como fuente de investigación sobre las trayectorias profesionales y políticas de las élites burocráticas brasileñas a partir de dos informes de investigación. El DOU fue inaugurado en 1862, está vinculado a la Imprensa Nacional y se publica diariamente en el sitio web del Gobierno Federal. En dos secciones iniciales, retomamos el concepto de investigación documental en las ciencias sociales y situamos el funcionamiento del DOU. Para contribuir a la comprensión de los usos del DOU como fuente documental, en una tercera sección exploramos la recolección de datos realizada en dos investigaciones: una sobre los patrones de internacionalización de fiscales, procuradores y delegados federales; y otra sobre las asignaciones y requisiciones de policías federales a otros organismos públicos. Nuestro informe nos permite afirmar que al tomar el DOU como fuente de investigación es posible consultar una matriz de datos documentales estandarizada con una larga historia de publicación de actos administrativos. Por otro lado, hay poco espacio para investigaciones cualitativas o que busquen mayor profundidad en la realidad investigada.

Palabras-clave: Investigación documental; *Diario Oficial de Union*; Elites; Internacionalización; Burocracia.

Limits and possibilities of the uses of the Official Gazettes of the Federal Government as a source for research on bureaucratic elites

Abstract: This article aims to discuss the limits and possibilities of using the Official Gazette (DOU) as a source of research into the professional and political paths of Brazilian bureaucratic elites based on two research reports. The DOU was inaugurated in 1862 and is linked to the National Press, being published daily on the Federal Government website. In two initial sections, we return to the concept of documentary research in the social sciences and situate the way in which the DOU works. To contribute to the understanding of the uses of the DOU as a documental source, in a third section we explore the data collection carried out in two investigations: one on the internationalization patterns of public prosecutors, Union lawyers and federal delegates; and another on assignments and requisitions of federal police officers to other public bodies. Our report allows us to state that by taking the DOU as a research source, it becomes possible to consult a standardized documentary data matrix with a long history of publication of administrative acts. On the other hand, there is small margin for research of a qualitative nature or that seek greater depth in the investigated reality.

Keywords: Documentary research; Official Gazettes of the Federal Government; Elites; Internationalization; Bureaucracy.

Introdução

Os estudos das elites e dos atores que se situam no espaço mais amplo do poder encontram desafios, especialmente no que se refere ao levantamento de dados aprofundados sobre seus percursos profissionais e políticos. As pesquisas que enfocam nos processos de recrutamento e formação de elites encontram, por exemplo,

obstáculos no tamanho do universo investigado, seja pelo grande número de variáveis sobre populações que geralmente são numerosas ou mesmo pela dificuldade de se dispor de material qualitativo que permita ganhos com profundidade (SEIDL, 2013). Ao mesmo tempo, investigações sobre elites políticas já encontraram no Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC/FGV) uma fonte acessível para a composição de matrizes de dados biográficos (CODATO; PERISSINOTTO, 2015).

Com relação aos atores que compõem as elites jurídicas do país, além das dificuldades para situá-los como objeto de pesquisa para além das lógicas do espaço em que operam, existem os obstáculos encarnados no acesso e existência de dados sobre os trajetos desses atores (ENGELMANN, 2017). A inexistência ou incompletude de currículos cadastrados na *Plataforma Lattes* e o uso do argumento da “autonomia e independência funcional” pelas instituições judiciais para deixar de incentivar seus membros a participarem de entrevistas ou responderem questionários são dois exemplos (ALMEIDA, 2010; SILVEIRA, 2022).

Nas polícias brasileiras, esses impasses em termos de acesso aos atores ou suas estruturas também existem. Até meados da década de 1980, a polícia como objeto de estudo sociológico ocupou lugar secundário nas problemáticas dos pesquisadores pioneiros da violência no Brasil (MUNIZ; CARUSO; FREITAS, 2018). Nas primeiras incursões de estudos, havia restrições institucionais ao trabalho de pesquisa no interior daquelas corporações, que alegavam “razão de estado” ou “razão de segurança” para mantê-las distantes do mundo da pesquisa (MUNIZ; CARUSO; FREITAS, 2018). E esses obstáculos persistem: em pesquisa de campo junto a policiais civis e militares da cidade de São Paulo entre 2015 e 2016, Cubas e Branco (2019, p. 233) anotaram que “estudar as instituições policiais significa transpor uma série de desafios de uma instituição extremamente fechada ‘aos de fora’ [...]”.

Dentro desse contexto, propomos nesse artigo debater o uso de uma fonte oficial para o acesso e coleta de dados sobre os percursos das elites no Brasil. Esse tipo de fonte é relativamente inexplorada nas ciências sociais, podendo-se encontrar discussões sobre suas potencialidades em outras áreas, como na História da Educação (BISERRA, 2015). Para contribuir com a discussão, partimos do relato de duas pesquisas, uma publicada e outra em andamento, com o objetivo de situar os limites e as

possibilidades do usos do Diário Oficial da União (DOU) para o estudo das elites burocráticas brasileiras.

Após abordar brevemente do que se trata a pesquisa documental nas ciências sociais, esclarecemos o funcionamento do DOU e suas principais características. Na seção final, produzimos o relato das pesquisas, uma sobre a internacionalização de membros de instituições judiciais – Ministério Público, Advocacia-Geral da União e Departamento de Polícia Federal – e outra em andamento sobre a circulação de atores desse último órgão pela burocracia do Estado brasileiro.

1 A pesquisa documental nas ciências sociais

Existem múltiplas definições e ideias sobre a pesquisa documental nas ciências sociais. Nesse momento, buscamos apenas elementos que ofereçam um panorama amplo do que se trata esse método. Para Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 05), pesquisa documental pode ser definida como “um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos”. Os autores situam que diferentemente da pesquisa bibliográfica, o documento como fonte de pesquisa pode ser escrito ou não e, inclusive, ultrapassar essa categoria para abarcar filmes, vídeos, slides, fotografias ou pôsteres. Essas variadas formas de documento servirão como fontes de informação, indicação e esclarecimento sobre as questões colocadas por pesquisadores.

Ao longo do tempo, o conceito de *documento* foi se alterando para sair de uma noção que o valorizava como sinônimo de objetividade, marca de historiadores positivistas, para outra mais globalizada que o considera vestígio do passado e que serve de testemunho de figuras históricas (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). Para a pesquisa científica, existem etapas preparatórias para se considerar um documento apto como fonte. Primeiro, conhecer o contexto em que o documento foi produzido, tal como a conjuntura socioeconômica e política que propiciou sua constituição. Segundo, compreender as particularidades de quem produziu o documento, a fim de avaliar sua credibilidade. Terceiro, assegurar a qualidade da informação transmitida no documento. Em quarto e quinto, tanto conhecer a natureza quanto delimitar a lógica interna do

documento, que pode estar reproduzindo linguagens próprias de determinada área do saber (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

Dessa perspectiva, o documento na pesquisa científica não é somente o documento em si, mas também o tratamento dedicado a essa fonte de pesquisa. Sobre os modos de organização e as etapas subsequentes à coleta do material documental, Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) argumentam que quando um pesquisador utiliza documentos para extrair dele informações, o faz investigando, examinando e usando técnicas para seu manuseio e análise. Também segue etapas e procedimentos, assim como organiza as informações a serem categorizadas e, em dado momento, analisadas. Em uma última etapa, os autores apontam para a elaboração de sínteses. Assim, “na realidade, as ações dos investigadores – cujos objetos são documentos – estão impregnadas de aspectos metodológicos, técnicos e analíticos” (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 04).

De acordo com Alves *et al.* (2021), no processo de “construção” do documento a ser analisado, diversas variáveis e etapas devem ser consideradas pelo pesquisador, que terá uma posição ativa no manuseio desse tipo de fonte, tais como analisar, organizar, categorizar, ler e reler, sistematizar, desconstruir e reconstruir o material são algumas das etapas. Definir o local e o período da pesquisa, assim como esgotar todas as pistas que possam fornecer informações importantes também são etapas necessárias. Além disso, os autores apontam nessa busca “por fontes é necessário se atentar às perguntas da pesquisa, de modo que estas sejam adequadas ao material. Os documentos fazem parte de determinações históricas que também devem ser apreendidas pelo pesquisador” (ALVES *et al.*, 2021).

Nesse ponto, Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 60) explicam que além “da escolha de quais tipos de documentos pretende utilizar, o pesquisador, ao se decidir sobre a pesquisa documental, precisa da construção de um *corpus*”, quer dizer, “a definição da amostra representativa de todos os documentos de um tipo que se quer investigar”. Nesses casos, as autoras apontam que torna-se importante considerar documentos que fazem referência a outros documentos, considerando essas conexões durante a análise. Também, é preciso levar em conta que a escolha do documento “para a pesquisa dependerá do problema a que se busca uma resposta, portanto não é

aleatória a escolha. Ela se dá em função dos objetivos e/ou hipóteses sobre apoio teórico” (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, p. 61).

Espécie de documento, Israel (2015) aborda o uso dos arquivos na sociologia, especialmente no contexto francês. Apesar de a autora afirmar que a definição de arquivo não tem nada de evidente, ela propõe três definições. Uma da vida cotidiana, de documentos diversos e com fins privados, reunidos por uma pessoa ou família. Uma segunda mais institucional que designa a estocagem de arquivos relativos à sua atividade passada (p.ex. associações, hospitais ou empresa). E a terceira são os arquivos que são eles mesmos considerados arquivos. Nessa última definição, a autora argumenta que talvez seja a que parece mais pertinente aos pesquisadores, além de serem esses os mais frequentados por pesquisadores (p.ex. arquivos municipais, de departamentos, nacionais, etc.). Assim, para a autora, os arquivos são ao mesmo tempo uma aposta e uma construção: aposta de poder, de história e de memória, e construção social por serem o resultado de um gesto de triagem, de uma seleção, de uma vontade de conservação entre o que é “interessante” e o que não é, entre o público e o secreto, entre o permanecer e o desaparecer.

Diante desse panorama, argumentamos que nas pesquisas relatadas neste artigo o Diário Oficial da União foi mobilizado como uma fonte de pesquisa documental ao apresentar dados oficiais no formato escrito e disponibilizados eletronicamente e diariamente no site do Governo Federal. Na seção seguinte, situaremos como essa fonte oficial funciona para em seguida observar seus limites e possibilidades no estudo das elites burocráticas brasileiras.

2 O Diário Oficial da União como fonte documental de pesquisa

Compreender as especificidades da pesquisa documental nas ciências sociais nos permite introduzir o Diário Oficial da União (DOU) como uma possível fonte de investigação nas ciências sociais, considerando inexistirem relatos de pesquisa que abordam seus usos. Na área da enfermagem, o DOU foi mobilizado para fins de pesquisa documental ao se buscar dados sobre o primeiro concurso nacional para enfermeiros, realizado ainda no Estado Novo (1937-1945) (BRASILEIRO; SANNA, 2015). No campo das políticas públicas, o DOU foi utilizado como fonte para captar as políticas públicas

relacionadas com a inclusão de mulheres nas Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemática (STEM), verificando com isso se diretrizes nacionais e internacionais estavam sendo levadas a cabo (IWAMOTO, 2022).

Para caracterizar esse instrumento, iniciamos apontando que o DOU está vinculado à imprensa governamental e é responsável por registrar, diariamente, a vida administrativa do Brasil. Foi criado em 1862 pelo Marquês de Olinda e batizado “Diário Oficial do Império do Brasil”. Por ser o instrumento de acesso universal e validação dos atos administrativos do Estado, sua base constitucional pode ser encontrada no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que registra o princípio constitucional da publicidade. Vinculado à Imprensa Nacional, o DOU diariamente tem sido disponibilizado de forma impressa e eletrônica (IMPRESA NACIONAL, 2018). Mas para compreender seu funcionamento para fins de pesquisa científica, exploraremos adiante o arcabouço legal do DOU e as características constantes nessas legislações.

O Decreto n.º 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, elucida os objetivos e princípios dessa legislação, mas também conceitos-chaves para a compreensão do que o governo brasileiro entende como *dado*, *dado acessível ao público*, *dados abertos* e *formato aberto*. No seu capítulo II, especificamente no art. 4º, o decreto expõe que os dados disponibilizados pelo Poder Executivo Federal e as informações de transparência ativa são de livre utilização pelo Poder Público e pela sociedade. Com isso, compreende-se que todos os dados disponibilizados no DOU são autorizados para usos em pesquisas pela comunidade científica. Além disso, o decreto indica que a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Ainda, o Decreto n.º 9.215/2017 dispõe sobre a publicação do DOU e apresenta informações essenciais sobre o funcionamento dessa ferramenta. Elencaremos algumas que consideramos relevantes para compreendê-la: a) a competência da publicação do DOU é da Imprensa Nacional (art. 2º, *caput*); b) o meio de publicação é exclusivamente eletrônico no site da Imprensa Nacional, embora essa tenha a obrigação de manter uma versão impressa de cada exemplar do DOU (art. 3º, *caput* e § 2º); c) o DOU poderá ser editado em seções (art. 9º); d) O DOU será publicado de segunda a sexta-feira, uma vez por dia, exceto em feriados nacionais e em dias de ponto facultativo na administração pública federal, sendo possível a autorização da publicação de edições extras (art. 10,

caput e parágrafo único, inciso II); e, finalmente, e) serão publicados no DOU os atos oficiais do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e do Tribunal de Contas da União (art. 11, inciso II).

Já a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a publicação das seções do Diário Oficial da União. Na Seção 1, como descreve o art. 3º da Portaria, serão publicados decisões relativas ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, os atos com conteúdo normativo da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista (exceto os atos de aplicação exclusivamente interna que não afetem interesses de terceiros), os pareceres do Advogado-Geral da União, os atos do Tribunal de Contas da União, de interesse geral, os atos normativos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, excetuando-se os de caráter interno, e atos dos órgãos dos Poderes da União com publicidade exigida por legislação específica.

Na Seção 2, o art. 4º da Portaria IN/SG/PR nº 9 define que seu conteúdo comporta os atos relativos a pessoal da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, cuja publicação decorra de disposição legal. Ou seja, essa seção do DOU torna possível identificar e acompanhar diariamente as admissões, exonerações, autorizações para viagens internacionais, concessão de gratificações, cessões e requisições de funcionários públicos para outros órgãos, entre muitas outras informações. Nesse sentido, esclarecemos que todos os dados coletados do Diário Oficial da União nas pesquisas que serão relatadas tiveram como fonte a Seção 2, em que presentes os atos relativos ao pessoal do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Justiça.

Na Seção 3 serão publicados os extratos de instrumentos contratuais e congêneres, de convênios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de distrato, de registro de preços, de rescisão; os editais de citação, de intimação, de notificação e de concursos públicos; e os comunicados, os avisos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de anulação, de revogação e os resultados de julgamentos, entre outros atos da administração pública, cuja publicação seja exigida por determinação legal ou decorrente de norma infralegal, de acordo com o art. 5º da Portaria. O artigo seguinte aponta que também serão publicados os atos de

pessoas jurídicas de direito privado em geral e de pessoas físicas que tenham como objetivo atender às exigências de publicidade constantes da legislação.

Assim, essa última legislação, ao especificar a estrutura do DOU, fornece uma direção desse meio de publicação para os pesquisadores que o tomem como fonte de pesquisa. Isso em razão do conteúdo da Portaria apresentar o modo como o DOU foi dividido em seções e as informações que cada uma dessas seções comporta. Ao se deparar com a ferramenta de busca no site do DOU, o pesquisador deverá optar por uma dessas três seções para que acesse as publicações. Em suma, o Diário Oficial da União se tornou uma fonte de pesquisa documental útil por ser público, disponibilizado diariamente de forma eletrônica e dividido em seções.

3 Notas de duas pesquisas: as elites burocráticas entre a internacionalização e a circulação no Estado brasileiro

Nessa seção, produziremos o relato de duas pesquisas, um com publicações e outra em andamento. Na primeira, abordou-se em artigos a variável da internacionalização de atores da burocracia na compreensão das transformações ocorridas no Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União e da Polícia Federal. São investigações que buscaram explicar tanto as mudanças mais visíveis no cotidiano da política brasileira, como a atenção dedicada pelos órgãos judiciais ao “combate à corrupção”, quanto compreender numa perspectiva comparada as diferentes políticas de internacionalização daquelas três instituições. A segunda pesquisa, ainda em andamento, atenta para a circulação de membros da Polícia Federal em outros órgãos do Estado brasileiro a partir de cessões e requisições operadas pelo Ministério da Justiça.

O levantamento realizado para a composição dos bancos de dados das pesquisas de Engelmann e Menuzzi (2020; 2021) e Engelmann, Menuzzi e Pilau (2023) utilizou o Diário Oficial da União como fonte documental para verificar os percursos profissionais de elites burocráticas, com enfoque na internacionalização de advogados da União, procuradores da República e delegados federais. Para a construção do banco de dados, as edições do DOU foram acessadas diariamente e foram coletadas as autorizações de afastamento daqueles atores para sair do país. Nesses casos, por ser divulgado o ato

que autoriza a saída para o exteriores desses atores, o DOU serviu como uma fonte padronizada e com diversas informações que possibilitam acompanhar, por um longo período, as saídas do país daqueles atores.

Nesse sentido, as portarias ou despachos emitidos pelas instituições evidenciam informações que podem ser relevantes para pesquisadores que pretendem investigar o fenômeno da internacionalização desse tipo de grupo. Além da carreira que ocupa dentro de determinada instituição, as autorizações apresentam o nome do funcionário público, quando possível alguma posição interna a qual esteja vinculado, o propósito da autorização (uma saída para participar de um curso, evento institucional, etc.), o local no exterior (cidade e país) e o período da estadia fora do país, como demonstrado na Imagem 1. Engelmann e Menuzzi (2020; 2021) mobilizaram essa padronização dos dados do DOU a partir da chave analítica da internacionalização do “combate à corrupção”, com enfoque nos percursos profissionais de membros do MPF e da AGU. Os autores buscaram entender de que forma as mudanças institucionais ocorridas naquelas instituições da burocracia do Estado estiveram vinculadas às lógicas de importação e exportação de saberes e “técnicas”.

Imagem 1: Ministério Público da União no Diário Oficial da União

PORTARIA Nº 203, DE 9 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação favorável do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de março de 2018 (PGEA nº 1.00.001.000023/2018-96), resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento temporário de suas funções institucionais e do país, com ônus limitado, do Procurador Regional da República [REDACTED], lotado na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no período de 7 a 19 de outubro de 2018, para participar do Curso de Aperfeiçoamento "Desafios do Ministério Público e do Judiciário na efetivação dos direitos sociais", na Università degli Studi di Roma Tor Vergata, em Roma/Itália, no período de 8 a 18 de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas de transporte e hospedagem não serão custeadas pelo Ministério Público Federal.

Fonte: Diário Oficial da União.

Por serem padronizadas, as autorizações oficiais permitem também análises comparativas, como no caso de Engelmann, Menuzzi e Pilau (2023), que usaram esses dados para verificar os diferentes destinos no exterior de membros do MPF, da AGU e

da PF. Os resultados da pesquisa demonstram diferentes tipos de atividades nas saídas ao exterior, sendo algumas mais institucionais e de treinamento e outras com o escopo de criar vínculos associativos com instituições homólogas em outros países. Os Estados Unidos apareceu como o destino comum entre os atores dessas diferentes instituições, sendo esse um dado que só foi possível ser identificado a partir das informações constantes nas autorizações. Nessa investigação, o DOU também permitiu a coleta de dados sobre atores de três instituições diferentes no período de interesse dos autores da pesquisa – entre 2008 e 2018.

Em outra pesquisa, ainda em andamento³, a coleta no DOU tem fornecido dados sobre os percursos políticos de atores do Departamento de Polícia Federal, instituição ancorada na burocracia do Estado brasileiro. Foram coletados dados sobre as cessões e requisições de delegados, agentes, escrivães, peritos e papiloscopistas da Polícia Federal, assim como outros cargos internos do órgão (agente administrativo, jornalista, administrador, etc.) para setores do Estado brasileiro. Essa fonte de pesquisa foi “construída” ao se tomar ciência de que todos os atos relativos à Polícia Federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que, por sua vez, está submetido ao Poder Executivo Federal, eram publicados no DOU, sejam atos sobre mudanças em sua estrutura ou atos relativos a suas carreiras (promoção, remoção, cessões, etc.).

Do ponto de vista legal, os atores que desejam exercer funções em outro órgão ou entidade do Estado estão submetidos à Lei n.º 8.112/1990 (Regime jurídico dos servidores públicos civis da União) que regula, em seu art. 93, essa possibilidade. Assim como a pesquisa mencionada anteriormente, a coleta foi realizada de forma manual, ou seja, acessando cada uma das edições do DOU para após direcionar a página até as publicações do Ministério da Justiça e Segurança Pública⁴ e lá verificar se as portarias do “Gabinete do Ministro” e da “Secretaria Executiva” indicavam cessões e/ou requisições de atores da Polícia Federal. Ao longo da coleta, a intensidade de cessões e requisições variou, havendo datas com mais de uma ou duas ocorrências, chegando a mais de três

³ Trata-se da tese de doutorado do primeiro autor deste artigo, Lucas Batista Pilau, em andamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

⁴ É preciso considerar as variações de nomes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nomenclatura desse órgão durante a escrita dessa pesquisa (entre 2019 e 2023). Em conjunturas e governos diversos, também foi designado como Ministério da Justiça ou Ministério da Justiça e Cidadania.

em momentos raros, enquanto em outros vários momentos sequer havia uma portaria colocando os atores à disposição de outros órgãos/setores da burocracia pública.

Na maioria das vezes, o registro das cessões e requisições aparecia na “Secretaria Executiva” ao invés do “Gabinete do Ministro”, como ilustrado pela Imagem 2. Do ponto de vista prático, os diferentes governos mantiveram a mesma estrutura de seus ministérios e atribuições. E, por isso, foram encontradas poucas variações na estrutura das cessões e requisições publicadas no DOU. Todas as portarias indicavam o nome da pessoa que estava sendo cedida/requisitada, a matrícula funcional, o cargo na Polícia Federal e o destino (para qual órgão estavam se direcionando). A maior mudança talvez tenha sido em relação ao cargo que os atores ocupariam no órgão cessionário: em alguns anos o DOU explicitou essa informação, enquanto em outros anos tem sido necessário realizar uma segunda pesquisa de currículos e informações públicas sobre os policiais cedidos/requisitados para preencher essa lacuna no banco de dados construído.

Imagem 2: Ministério da Justiça e Segurança Pública no Diário Oficial da União



Fonte: Diário Oficial da União.

Com a coleta e disposição de um grande número de dados, foi possível construir um repositório próprio constituído das seguintes informações das portarias acessadas: a) data do DOU; b) número do DOU; c) página do DOU em que acessada a

cessão/requisição; d) a portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública em que consta a cessão/requisição; e) o tipo de portaria, se cessão ou requisição; f) o nome do interessado na cessão/requisição; g) o cargo do interessado na Polícia Federal (delegado, agente, escrivão, etc.); h) o órgão de destino; e i) o cargo de destino. No âmbito da pesquisa, ainda em andamento, esses dados têm permitido uma visão ampla das conexões entre a Polícia Federal e a política no Brasil.

Considerações finais

A problemática dos usos das fontes oficiais ainda é incipiente no âmbito das ciências sociais. Pelas definições elencadas ao longo do artigo, argumentamos que o Diário Oficial da União foi mobilizado nas investigações relatadas como uma fonte documental de pesquisa, por ser um repositório expresso na escrita e disponível em um site alimentado pelo Governo Federal. Do ponto de vista prático, essa disponibilidade facilita o trabalho de pesquisa, tendo em vista que a coleta de dados em uma cada uma das suas edições ainda poderia ser substituída pela automatização realizada por algum *software* capaz de extrair os dados em maior velocidade. No campo das pesquisas sobre elites burocráticas, principalmente aquelas vinculadas a instituições judiciais, a coleta de dados no DOU permite expressar ganhos ainda pouco explorados na literatura e limites a serem reconhecidos.

Entre as possibilidades dos usos dessa fonte de pesquisa, com enfoque em percursos profissionais e políticos, nosso relato permite afirmar que se está diante de uma matriz capaz de fornecer dados confiáveis sobre as movimentações de atores vinculados a setores da burocracia do Estado. Além de padronizada e contínua no tempo, se trata de uma fonte oficial que permite a consulta a períodos históricos distantes. Esses dados podem ser usados, como anotado sobre as pesquisas mencionadas, como base para diversas inferências sobre a internacionalização ou sobre a circulação das elites burocráticas brasileiras. Ao mesmo tempo, podem também servir como ponto de partida para outros métodos e pesquisas com maior aprofundamento.

Nesse cenário, reconhecemos que entre os principais limites do DOU como fonte de pesquisa se encontra a sua incapacidade de oferecer dados de maior profundidade sobre os fenômenos estudados. No caso das pesquisas mencionadas, inexistem no DOU

dados sobre a percepção dos atores que tiveram suas autorizações para sair do país ou mesmo que foram cedidos para outras posições na burocracia estatal. Dessa forma, com base na experiência relatada, o DOU permite acesso a dados que, a depender dos objetivos da pesquisa, poderão ser tomados como pistas iniciais antes da combinação com outros métodos, incorporados a fim de responder diferentes problemas de pesquisa.

Referências

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil. Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, 2010.

ALVES, Laís Hilário; SARAMAGO, Guilherme; VALENTE, Lucia de Fátima; SOUSA, Angélica Silva de. Análise documental e sua contribuição no desenvolvimento da pesquisa científica. *Cadernos da Fucamp*, v. 20, n. 43, pp. 51-63, 2021.

BISERRA, Ingrid Karla Cruz; SANTOS, Silvânia da Silva. O uso das normativas oficiais como fonte para a história da educação: uma interpretação sobre o tema. II Conedu – Congresso Nacional de Educação, Campina Grande: Realize Editora, 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm. Acesso em 26 de maio de 2023.

BRASIL. Decreto n.º 9.215, de 29 de novembro de 2017. Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9215.htm#art22. Acesso em 26 de maio de 2023.

BRASIL. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em 26 de maio de 2023.

BRASIL. Portaria IN/SG/PR Nº 9, de 04 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre publicação de atos no Diário Oficial da União. 05 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-in/sg/pr-n-9-de-4-de-fevereiro-de-2021-302540550>. Acesso em 26 de maio de 2023.

BRASILEIRO, Danilo Fernandes; SANNA, Maria Cristina. Uso do Diário Oficial da União na construção de pesquisa sobre história da enfermagem. *História da enfermagem: Revista Eletrônica*, 2015, 6 (2), 221-233.

CODATO, Adriano; PERISSINOTTO, Renato (Orgs.). *Como estudar elites*. Curitiba: Ed. UFPR, 2015.

CUBAS, Viviane de Oliveira; BRANCO, Frederico Castelo. Desafios e obstáculos nas pesquisas de opinião com policiais. *Revista Latinoamericana de Opinión Pública*, 8(2), 2019, pp. 219-235.

ENGELMANN, Fabiano. Por uma sociologia política das instituições judiciais. In: ENGELMANN, Fabiano. *Sociologia política das instituições judiciais*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017.

ENGELMANN, Fabiano; MENUZZI, Eduardo de Moura. A circulação internacional dos advogados públicos federais e a inserção da Advocacia-Geral da União (AGU) na agenda do “combate à corrupção” (2000-2019). In: ENGELMANN, F.; PILAU, L. S. B. *Justiça e poder político: elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021.

ENGELMANN, Fabiano; MENUZZI, Eduardo de Moura. The Internationalization of the Brazilian Public Prosecutor's Office: Anti-Corruption and Corporate Investments in the 2000s. *Brazilian Political Science Review*, v. 14, n. 1, pp. 1–35, 2020.

ENGELMANN, Fabiano; MENUZZI, Eduardo de Moura; PILAU, Lucas e Silva Batista. International connections within the national government: Brazilian public legal careers and international circulation (2008–2018). *Crime, Law & Social Change*, 2023.

IMPRESA NACIONAL. Diário Oficial da União completa 152 anos. 14 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/impresanacional/pt-br/assuntos/noticias/diario-oficial-da-uniao-completa-152-anos>. Acesso em 02 de fevereiro de 2023.

IMPRESA NACIONAL. Diário Oficial da União – Termo de Uso e Política de Privacidade. Disponível em: <https://www.in.gov.br/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade>. Acesso em 26 de maio de 2023.

ISRAËL, Liora. O uso dos arquivos em sociologia. In: PAUGAM, Serge. *A pesquisa sociológica*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

IWAMOTO, Helga Midori. Mulheres na STEM: um estudo brasileiro no Diário Oficial da União. *Cadernos de pesquisa*, São Paulo, v. 52, 2022.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. *Revista de Investigaciones UNAD Bogotá, Colombia* n.º 14, julio-diciembre, 2015.

MUNIZ, Jacqueline; CARUSO, Haydeé; FREITAS, Felipe. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. *BIB*, São Paulo, n.º 84, 2/2017 (publicada em abril de 2018), pp. 148-187.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, Ano 1, Número 1, julho de 2009, pp. 1-15.

SEIDL, Ernesto. Estudar os poderosos: a sociologia do poder e das elites. In: SEIDL, Ernesto; GRILL, Igor Gastal (Orgs.). *As ciências sociais e os espaços da política no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2013.

SILVEIRA, Treicy Giovanella. “Guardião da sociedade”: uma sociologia do Ministério Público. Tese (Doutorado), Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política, Florianópolis, 2022.